

DECRETO Nº 2067, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", combinado com § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "Q", SALOMÃO ADÃO DE OLIVEIRA (matrícula n.º 35653-1), por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 1.666,28 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), Quinquênios (06): R\$ 999,77 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 249,94 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 1.886.831-8/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2068, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", combinado com § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "P", ANA APARECIDA DA SILVA SANTANA (matrícula n.º 73946-1), por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 589,53 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e Quinquênios (05): R\$ 294,76 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 1.864.965-9/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", MARIA DO AMPARO GUEDES SILVA (matrícula n.º 75286-1), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 21/30 (vinte e um trinta avos), e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 109,95 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos) e Quinquênios (04): R\$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos), nos termos do Processo n.º 2.055.621-8/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2070, DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 1.976.387-1/2002, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento parcial das quadras 201 a 208 - 215 e 224 (parte) com ampliação da avenida Capitão Breno, do Setor Faicalville, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, situado na divisa dos Setores Faicalville, Jardim Atlântico e Vila Rosa, com área total de 64.097,53m² (sessenta e quatro mil, noventa e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º O loteamento será composto de:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS

ÁREAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA AVENIDA CAPITÃO BRENO	
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
Quadra 208	1.218,61
Quadra 215	2.626,28
Quadra 224	124,34
TOTAL:	3.969,23

ÁREAS A SEREM RELOCADAS	
Parte da Rua F-69 (já excluído 606,87m² dos lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 1 Qd. 203, lotes 5 e 6, Qd. 202 e Lote 18, Qd. 204)	2.040,11
Parte da Rua F-71 (já excluído 305,00m² dos lotes 17, Qd. 205 e 01, Qd. 207)	1.929,12
TOTAL:	3.969,23

Obs.: A área para complementação da Av. Capitão Breno, acima discriminada, passará a integrar o Domínio Público Municipal, a qual passará a constituir lotes integrando as quadras reoteadas n.º 201 a 208.

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS

ÁREAS RELOTEADAS		
DISCRIMINAÇÃO	Nº DE LOTES	ÁREA (m²)
Quadra 201/202/203	04	18.826,77
Quadra 204	16	8.533,30
Quadra 205	16	8.018,61
Quadra 206/207/208	08	15.144,54
Quadra 215	06	12.734,14
Quadra 224 (parte)	02	840,17
TOTAL:	52	64.097,53

Obs.: Parte dos lotes das quadras 208, 215 e 224, serão objeto de relocação para complementação da Av. Capitão Breno, por parte das Ruas F-69 e F-71, que passará a constituir lotes integrando as quadras reoteadas n.ºs. 201 a 208; 215 e 224 (parte)

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no reloteamento de que trata o art. 1º, deste Decreto, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona de Atividade Econômica - I (ZAE-I), 201-E, 204, 205 e 206-E e Zona de Predominância Residencial de Alta Densidade - (ZPR-AD), quadras 215 e 224.

Parágrafo único. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 4º De conformidade com o art. 3º, incisos I e II e Art. 8º, da Lei n.º 7.222/93, o Município de Goiânia/DERMU/COMPAV deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do reloteamento, as obras necessárias para a sua implantação.

Art. 5º A implantação do reloteamento é de total responsabilidade do responsável técnico (R.T.) pelo reloteamento, com exceção da demarcação dos logradouros que caberá à municipalidade, por intermédio do DERMU/COMPAV.

Art. 6º As plantas do projeto de reloteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" do Departamento de Ordenação Físico-Territorial da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 931, de 07 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2071, DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 306, de 14 de fevereiro de 2002, que aposentou Iracema Dias Lopes (matrícula nº 72893), na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 119,98** (cento e dezenove reais e noventa e oito centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 47,99** (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2072, DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.085.271-2/2002, de interesse de **OBDÊNIA VIEIRA RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, situados à Avenida B e Rua J, Quadra C-04, Vila Lucy, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/04	ÁREA	200,00m²
Frete para a Avenida B	10,00m	
Fundo dividindo com a Rua J	10,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 02	20,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05	20,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2073, DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.992.700-8/2002, de interesse de **FORTUNATO BARDELLI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 30, 31, 32 e 33, situados à Rua BM-20, Quadra 19, Residencial Brisas da Mata, nesta Capital, passando a constituir o Lote 30/31/32/33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 30/31/32/33	ÁREA	1.200,00m²
Frete para a BM-20	48,00m	